

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/ES
Nº 02/2014**

Errata 01

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE PARA O
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Vitória/ES
Julho/2014



PREÂMBULO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/ES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.364.462/0001-44 com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 935 – Ed. SEBRAE – Centro – Vitória/ES, por meio da Unidade de Atendimento Coletivo ao Comércio - UAC, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE/ES** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SEBRAE/ES.
2. O Processo Seletivo de credenciamento de pessoas jurídicas será realizado por iniciativa e a critério do SEBRAE/ES, por meio de publicação de Comunicado no site www.es.sebrae.com.br, que determinará as datas/ períodos de todas as fases do processo previstas neste Edital.
3. Cada Unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza seu próprio credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos Agentes das Unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
4. Os credenciados de cada Unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver no cadastro deste Agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
5. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no site www.sebrae.com.br/espiritosanto mediante preenchimento do cadastro eletrônico e envio dos documentos solicitados neste Edital.
6. O credenciamento de pessoa jurídica não implica na obrigação do SEBRAE/ES efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas banco de Agentes cadastrados, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptos a atender às demandas, quando houver.
7. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, aos participantes, reclamação, indenização ou compensação de qualquer espécie.
8. Os itens apresentados no presente Edital, salvo disposição em contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail negocioanegocio@es.sebrae.com.br.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas** para integrar o **Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial - AOE do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de atendimento, quando houver demanda, a critério do SEBRAE/ES. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/ES, pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de serviços de consultoria em gestão empresarial e ou áreas afins.

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**. O presente Edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhistico com o SEBRAE/ES.

2.3. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/ES, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.

2.4. A contratação para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital se dará, preferencialmente, para profissionais que residam no município que demande a atuação do Programa Negócio a Negócio.

2.5. Profissionais já credenciados junto ao SEBRAE/ES por meio de Edital anterior de credenciamento no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal www.sebrae.com.br/espiritosanto, imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo III ao presente Edital, encaminhando-o ao SEBRAE/ES, conforme endereço constante do item 5.1.2.

2.6. A pessoa física vinculada à pessoa jurídica contratada para atuar como AOE não poderá ter contrato simultâneo no Sistema SEBRAE em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação como AOE.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade;
- b) tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento, por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 12 deste Edital;
- c) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, salvo o disposto no subitem 5.3;
- d) sejam constituídas legalmente como cooperativas;
- e) sejam Microempreendedores Individuais;

2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas, que tenham em seu quadro societário ou de profissionais indicados, pessoas com relação de parentesco até segundo grau, cônjuges ou companheiros de empregados do SEBRAE/ES demandantes do serviço ou autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1. Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente:

3.1.1 Formação exigida:

- a) Técnico em Administração ou Ciências Contábeis.
- b) Cursando o último ano do bacharelado em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.
- c) Graduado nos cursos de Tecnologia em Administração, Gestão e Negócios ou áreas afins.
- d) Graduado em Administração, Marketing, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins.
- e) Graduado em qualquer área com Pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins.
- f) Graduado em qualquer área com experiência comprovada de, no mínimo 6 meses, em atividades de gestão empresarial.

3.2. ATRIBUIÇÕES:

- a) Identificar clientes potenciais (empreendedor individual ou empresa preferencialmente com até 04 funcionários), dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- b) Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- c) Agendar uma primeira visita.
- d) Elaborar agenda de visitas.
- e) Realizar visitas, contemplando:
 - I. 1^a visita: início do relacionamento; apresentação do Agente; apresentação do SEBRAE; apresentação do Projeto Negócio a Negócio; cadastro do cliente, aplicação de Diagnóstico; agendamento da 2^a visita; preenchimento de relatórios, a critério do SEBRAE/ES.
 - II. 2^a visita: entrega da devolutiva do diagnóstico contendo o Plano de Ação; entrega do Caderno de Ferramentas impresso e eletrônico; agendamento da 3^a visita e preenchimento de relatórios a critério do SEBRAE/ES.
 - III. 3^a visita: avaliação das ações do plano de ação já colocadas em prática e envidar esforços para a realização das ações do Plano de Ação, contribuindo para a fidelização do cliente.
- f) Apresentar brevemente o SEBRAE/ES.
- g) Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- h) Participar de reuniões, quando solicitado.
- i) Aplicar o diagnóstico empresarial.
- j) Identificar necessidades do cliente.
- k) Identificar e propor soluções do SEBRAE/ES adequadas às necessidades e particularidades do cliente.

- I) Manter interlocução com o tutor designado pelo SEBRAE/ES, para a indicação das soluções compatíveis com seu território de atuação e Plano de Trabalho do escritório regional do SEBRAE/ES (ADR – Agência de Desenvolvimento Regional).
- m) Adequar estratégias às necessidades dos clientes, baseadas nas soluções do SEBRAE/ES.
- n) Aproximar as empresas dos Projetos do SEBRAE/ES.
- o) Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE/ES.
- p) Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções do SEBRAE/ES, adequadas ao perfil do público-alvo, a partir das necessidades apresentadas e repassar para a coordenação do Programa.
- q) Trabalhar em alinhamento com as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- r) Participar de capacitações.
- s) Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa, qualquer problema ou situação complicada.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Inscrição
- b) Segunda Etapa: Habilitação
- c) Terceira Etapa: Curso de Formação e Credenciamento
- d) Quarta Etapa: Contratação

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá:

- 5.1.1. Inscrever-se pela internet, no Portal www.sebrae.com.br/espiritosanto, preenchendo seus dados cadastrais, bem como os de seus profissionais; e
- 5.1.2. Entregar no endereço abaixo ou enviar pelos Correios os documentos solicitados no item 6.1.1 deste Edital, em envelope identificado com a razão social da pessoa jurídica, com as informações a seguir:

SEBRAE/ES
PROTOCOLO

CREDENCIAMENTO Negócio a Negócio – EDITAL Nº. 02/2014

Av. Jerônimo Monteiro, 935, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-003

5.1.3. Somente serão aceitos os documentos entregues ou recebidos no SEBRAE/ES até às 17h30min da data limite de inscrição.

5.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.2.1. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

5.3. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade Federativa do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no Estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.

5.4. O SEBRAE/ES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato da empresa, dispondo o SEBRAE/ES do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

6.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

6.1.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

- a) Contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório) – autenticado(s).
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>
- d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/CNDFISCO/CNDFISCO.HTML>
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Relação de todos os profissionais indicados para credenciamento e cópia legível dos seguintes documentos, conforme modelo estabelecido no Anexo IV:
 - I. Comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional – autenticado(s).
 - II. Inscrição no Conselho Profissional de Classe se houver, com a devida quitação de pagamento da anuidade ou declaração da não existência de Conselho da respectiva profissão. – autenticado(s).

- III. Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou documento onde constem esses dados (ex: Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Registro Profissional) – autenticado(s).
- IV. Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).
- V. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) ou Contrato Social – autenticado(s).
- VI. Comprovante de experiência (para item 3.1.1 – f): - Carteira de Trabalho - CTPS e ou Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço, constando as atividades desempenhadas na Instituição, emitida por setor de pessoal do empregador, em papel timbrado, em que constem o nome da razão social e o CNPJ, bem como nome completo e cargo do responsável que assinará o documento e carimbo ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado e assinado, com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido.
- VII. Documentos pessoais **do responsável legal pela empresa, caso este não seja um profissional indicado**: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (ex: CNH ou Carteira de Registro Profissional) – autenticado(s) e comprovante de endereço (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros)

6.2. Declaração de relação de parentesco, Anexo II do Edital de Credenciamento;

6.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.4. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

6.5. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/ES poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.

6.6. Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados através do site www.sebrae.com.br/espiritosanto para a realização da terceira etapa: Curso de Formação e Credenciamento.

7. TERCEIRA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, com a carga horária de 76 (setenta e seis) horas distribuídas em 05 (cinco) módulos.

7.2. O credenciamento somente será realizado após aprovação alcançada pelo profissional (candidato) no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, a partir de avaliação de

conhecimentos práticos e habilidades comportamentais. A parte comportamental terá peso 04 (quatro) e a parte prática terá peso 06 (seis) na média final, conforme segue:

7.2.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos a serem avaliados estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em comportamentos passíveis de observação em sala de aula.

7.2.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do Agente de Orientação Empresarial.

7.2.3. Será considerado aprovado na Etapa Curso de Formação e Credenciamento o profissional (candidato) que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.

7.3. Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de atividades práticas e habilidades comportamentais.

7.4. A participação no curso deverá ser de 100% (cem por cento). Haverá controle de freqüência.

7.5. Uma comissão especial formada pelos facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e técnicos do SEBRAE/ES analisará os itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4. Os profissionais (candidatos) que não preencherem os requisitos supracitados estarão automaticamente eliminados do processo.

7.6. Após a conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, o SEBRAE/ES divulgará os aprovados nesta etapa, os quais estarão aptos para o credenciamento.

7.7. As despesas relativas a deslocamentos, alimentação e hospedagem, para a participação em capacitações e reuniões convocadas pelo SEBRAE/ES e pelos tutores, serão regidas por normativos internos específicos.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O cronograma do processo de credenciamento, qualquer alteração e os resultados serão divulgados no site do SEBRAE/ES, www.sebrae.com.br/espiritosanto, por meio de **Comunicado**, em datas a serem definidas a cada processo seletivo, conforme abaixo:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO	*
Fase 1 : período destinado para a inscrição dos candidatos.	
SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO	
Fase 1 : análise documental	
Fase 2 : resultado preliminar da análise da documentação	*
Fase 3 : prazo para questionamentos relativos ao resultado preliminar	
Fase 4: resultado definitivo da análise da documentação e convocação para a etapa de curso de formação e credenciamento.	
TERCEIRA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CREDENCIAMENTO	
Fase 1: realização do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	
Fase 2: resultado preliminar após conclusão do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial	*
Fase 3: prazo para questionamentos relativos aos resultados preliminares	
Fase 4: resultado final do processo de credenciamento.	
QUARTA ETAPA: CONTRATAÇÃO	*
Fase 1: Elaboração dos contratos com a Pessoa Jurídica	

(*) As datas constarão no Comunicado.

- 8.2.** É de exclusiva responsabilidade do profissional (candidato) acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site www.sebrae.com.br/espiritosanto.
- 8.3.** Nos casos em que a pessoa jurídica habilitada indicar mais de um profissional, será credenciada a pessoa jurídica e os profissionais a ela vinculados, devidamente habilitados e aprovados na Segunda e Terceira Etapas (“Habilitação” e “Cursos de Formação e Credenciamento”), não sendo credenciados, portanto, apenas aqueles profissionais reprovados em uma das duas etapas citadas.

9. CADASTRO DE CREDENCIADOS

- 9.1.** O cadastro de credenciados para atuação como Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio será constituído das pessoas jurídicas e seus respectivos profissionais, aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, os quais poderão prestar serviços ao SEBRAE mediante contrato específico a ser assinado entre as partes (Agente de Orientação Empresarial e SEBRAE/ES).
- 9.2.** O credenciamento será válido por 01 (hum) ano, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, no período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, podendo ser renovado anualmente, a critério do SEBRAE/ES, mediante um termo de adesão, salvo o disposto no item 12 deste Edital.
- 9.3.** Os credenciados poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocados, quando não houver no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.
- 9.4.** Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação do profissional ou pessoa jurídica, conforme os critérios definidos no Edital vigente e análise do caso concreto pela Unidade gestora, nos seguintes casos:
- a) de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração da razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes; ou
 - b) do profissional para outra pessoa jurídica.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1.** A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 10.2.** A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estiverem credenciados como Agente de Orientação Empresarial, realizarão os atendimentos previstos no Programa seguindo os critérios estabelecidos no Sistema de Gestão de Credenciados, conforme abaixo:
- a) Rodízio entre os profissionais credenciados;
 - b) Proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica;
 - c) Total acumulado de atendimentos, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada;
 - d) Disponibilidade de atendimento dos profissionais e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica;

- 10.3.** A quantidade total de atendimentos que cada pessoa jurídica deverá realizar será estabelecida em contrato específico.
- 10.4.** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço (período de execução, vigência etc.), os direitos e as obrigações das partes, bem como, o valor dos serviços contratados.
- 10.5.** Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1.** O SEBRAE/ES, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos Agentes de Orientação Empresarial.
- 11.2.** O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por Agente de Orientação Empresarial. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos, conforme condições estabelecidas no Contrato, o SEBRAE/ES poderá aplicar penalidades, podendo promover o descredenciamento do profissional, a qualquer tempo, unilateralmente.
- 11.3.** A avaliação da prestação de serviços poderá ser realizada de duas formas:
- Pelo cliente, por iniciativa própria ou provocação do SEBRAE/ES; e
 - Pelo responsável pela contratação no SEBRAE/ES.

12. DESCREDENCIAMENTO

- 12.1.** A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:
- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/ES, salvo justificativa.
 - Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos ou informações inverídicas.
 - Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
 - Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução evitando atrasos injustificados.
 - Entregar e ou divulgar material promocional de sua empresa e ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/ES.
 - Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE/ES que solicitem seus serviços.

- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, sem prévia autorização do SEBRAE.
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados, quando a serviço do SEBRAE/ES.
- j) Comercializar qualquer produto do SEBRAE/ES, sem prévia autorização da Instituição.
- k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/ES, no todo ou em parte.
- m) Utilizar a logomarca do SEBRAE/ES como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/ES.
- n) Articular parcerias em nome do SEBRAE/ES sem autorização prévia.
- o) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/ES.
- p) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- q) Utilizar-se de mecanismos não previstos no contrato para realizar os atendimentos.
- r) Deixar de cumprir as metas estabelecidas no contrato, mesmo que parcialmente, tendo como base a meta mensal estabelecida; podendo o descredenciamento ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência do contrato.
- s) Prestar atendimentos com baixo padrão de qualidade, o qual será aferido por meio de pesquisas presenciais ou não da equipe gestora do Projeto, em âmbito estadual ou nacional, além da análise realizada pelos tutores (por meio do relatório de acompanhamento/avaliação de desempenho dos agentes - REVIL).

12.2. A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/ES, mediante solicitação formal, original, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento ou afastamento.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será estabelecido em Norma Interna do SEBRAE/ES, respeitando o valor mínimo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por visita feita ao empreendimento, podendo esta ser alterada, conforme prática do mercado, e aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

13.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada a qual o profissional indicado esteja vinculado, mediante aceite dos serviços prestados pelo SEBRAE/ES e apresentação de nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As pessoas jurídicas e seus respectivos profissionais indicados, que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços como Agentes de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados, exceto os casos em que, já tendo prestado serviços, estejam com os direito de contratar com o SEBRAE suspenso.
- 14.2.** Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/ES de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 14.3.** O profissional vinculado à Pessoa Jurídica poderá, a qualquer tempo, ser suspenso ou descredenciado, quando deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 14.4.** Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 14.5.** Quando o SEBRAE/ES tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto às áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 14.6.** O SEBRAE/ES poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.
- 14.7.** É parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I: O Projeto Negócio a Negócio.
 - b) ANEXO II: Declaração de Relação de Parentesco.
 - c) ANEXO III: Termo de Adesão
 - d) ANEXO IV: Relação dos Profissionais Indicados para Credenciamento
- 14.8.** O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Vitória/ES, 01 de julho de 2014.

SEBRAE/ES

Unidade de Atendimento Coletivo ao Comércio - UAC

ANEXO I – O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

O atendimento Negócio a Negócio é uma consultoria simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita do Agente de Orientação Empresarial do SEBRAE à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o SEBRAE ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento.

Na primeira visita, o Agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o Agente realiza o cadastramento e aplica um diagnóstico de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o Agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, devendo sugerir a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo SEBRAE. A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o SEBRAE, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

A metodologia possibilita a repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente, sendo permitida a realização das quarta a sexta visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias.

É fundamental que as três visitas sejam realizadas com o proprietário da empresa ou seu representante legal designado, uma vez que o diagnóstico requer informações sobre a gestão do negócio.

É imprescindível ainda, que as três visitas sejam realizadas com a mesma pessoa, garantindo assim tanto a percepção da continuidade do atendimento, quanto a adequada aplicação da metodologia, uma vez que há uma sequência lógica das atividades contempladas em cada visita, de modo que haja êxito nos objetivos propostos do Projeto. Em não sendo possível realizar as três visitas com a mesma pessoa, é necessário que seja justificada a alteração da pessoa designada. É importante ainda, para garantir um bom atendimento prestado pelo SEBRAE/ES, que as visitas sejam realizadas com clareza e assertividade, não deixando dúvidas sobre metodologia adotada no momento em que for feita a avaliação do profissional credenciado pelo cliente.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[....] não possuir

parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade na condição de empregado demandante do serviço ou autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

(Assinatura)

Nome do Profissional Candidato

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

EDITAL 02/2014
PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital 02/2014 e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

De acordo com o presente ***Termo de Adesão*** e as condições previstas no Edital de Credenciamento 02/2014, firma ter ciência e estar de acordo que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/ES, serão formalizados contratos de prestação de serviços para Atendimento ao Programa Negócio a Negócio, fazendo parte do quadro desta empresa os seguintes profissionais credenciados em editais anteriores deste Programa:

Nome do profissional credenciado: _____

CPF: _____

Nome do profissional credenciado: _____

CPF: _____

CONTRATADA:

_____ (Assinatura)

Nome do responsável legal

Nome da Empresa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL - AOE PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA CREDENCIAMENTO

Ao

SEBRAE ESPÍRITO SANTO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo

EDITAL 02/2014

PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, indica os seguintes profissionais para o Credenciamento Específico de Agente de Orientação Empresarial – AOE para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/ES:

Nome do profissional indicado:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Nome do profissional indicado:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Nome do profissional indicado:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

_____, ____ de ____ de ____.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: